



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 18/8/2005, publicado no DODF de 19/8/2005, p. 5.
Portaria nº 262, de 30/8/2005, publicada no DODF de 31/8/2005, p. 11.*

Parecer nº 180/2005-CEDF
Processo nº 030.006844/2003
Interessado: **Colégio Evolução**

- Autoriza o funcionamento do ensino fundamental de 1ª a 4ª série no Colégio Evolução, localizado na QNB 13, Lotes 36 e 34 - Parte, Taguatinga – DF.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – A Diretora do Jardim de Infância Pipoquinha Ltda.-Me, mantenedor do Colégio Evolução, localizado na QNB 13, Lotes 36 e 34 - Parte, Taguatinga – DF, em expediente de 30 de setembro de 2003, vem solicitar a autorização para o funcionamento do ensino fundamental de 1ª a 4ª série.

O Colégio Evolução foi autorizado a funcionar, inicialmente, por 4 (quatro) anos, pela Portaria nº 216/93-SE, de 8/10/1998, com a denominação Maternal e Jardim de Infância Pipoquinha, para ofertar a educação infantil – creche e pré-escola, com fulcro no Parecer nº 225/98-CEDF, tendo sido recredenciado, por 5 (cinco) anos, pela Portaria nº 160/2005-SE, de 2/6/2005, a partir de 9 de outubro de 2002.

Tal solicitação, conforme justificativa apresentada à fl. 2, afirma que “*Diante das diversas reivindicações da comunidade várias foram as considerações ponderadas: a reflexão em torno das finalidades da educação para este nível de ensino, a busca de referenciais teóricos, a definição de sua estrutura física, enfim, todos os itens necessários para discussão e deliberação da situação*”.

Orientada pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, a instituição educacional solicitou em março de 2005:

- recredenciamento;
- mudança de denominação de Maternal e Jardim de Infância Pipoquinha, para Colégio Evolução;
- ampliação das instalações físicas;
- implantação de nova etapa de ensino 1ª a 4ª série do ensino fundamental;
- aprovação da matriz curricular de 1ª a 4ª série do ensino fundamental;
- aprovação de novo Regimento Escolar e de nova Proposta Pedagógica.

Pela Ordem de Serviço nº 70-SUBIP, de 12 de maio de 2005, fl. 298, a instituição educacional teve autorizada a mudança de denominação para Colégio Evolução, a aprovação do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica e da ampliação das instalações físicas.

ANÁLISE – Conforme relatório da técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, o processo está instruído em consonância com o art. 83 da Resolução nº 1/2003-CEDF, e apresenta a documentação a seguir:

- o Alvará de Funcionamento foi emitido a título precário por 12 (doze) meses, pela Administração Regional de Taguatinga, para oferta da educação infantil e do ensino fundamental, fl. 183;

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

2

- relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos compatíveis com as atividades desenvolvidas, fls. 200/203.
- relação do corpo docente e do pessoal técnico-pedagógico, constituído por profissionais habilitados ou qualificados para as funções que exercem, fl. 204.
- os documentos organizacionais Regimento Escolar, fls. 221 a 243, e Proposta Pedagógica, fls. 244 a 282, elaborados e reformulados atendendo ao disposto no art. 141 da Resolução nº 1/2003-CEDF, foram aprovados pela Ordem de Serviço nº 70/2005-SUBIP.

A Escrituração Escolar e o arquivo estão atualizados, organizados e completos, permitindo a verificação da vida escolar dos alunos.

A instituição educacional descumpriu o art. 85 da Resolução nº 1/2003-CEDF, que afirma: “*A oferta de qualquer nível, etapa ou modalidade de educação e ensino exige prévio credenciamento da instituição educacional e autorização do ensino oferecido*”, por ter implantado as séries iniciais do ensino fundamental, antes da autorização, ofertando 1 (uma) turma de 1ª série em 2003, 1 (uma) turma de 1ª série e 1 (uma) de 2ª série em 2004, e, neste ano de 2005, 2 (duas) turmas, sendo 1 (uma) de 1ª série e 1 (uma) de 2ª série, conforme quadro de atendimento de alunos às fls. 192 a 194.

Ao ofertar o ensino fundamental, o Colégio Evolução “*visa a formação básica do aluno desenvolvendo sua capacidade para análise e crítica de maneira que este possa aplicar na vida prática e social o conhecimento adquirido*”.

Sanados os problemas, o relatório de inspeção atesta o cumprimento de todas as exigências para a autorização da oferta das séries iniciais do ensino fundamental.

CONCLUSÃO – Diante do exposto, o parecer é por:

- a) autorizar o funcionamento do ensino fundamental de 1ª a 4ª série no Colégio Evolução, localizado na QNB 13, Lotes 36 e 34 - Parte, Taguatinga – DF, mantido pelo Maternal Jardim de Infância Pipoquinha Ltda. – Me;
- b) validar os atos escolares praticados, até a presente data, pela instituição educacional, com referência às séries iniciais do ensino fundamental, visando regularizar a vida escolar dos alunos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 9 de agosto de 2005.

ELIANA MOYSÉS MUSSI FERRARI
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 9/8/2005

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal